



**PREFEITURA
CHÃ GRANDE**

MELHORANDO A VIDA DO Povo

Lei n.º 533 de 25 de março de 2010.

EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI 448/2005, CONCEDENDO AUMENTO SALARIAL A SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – CHÃ PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 448/2005, sendo concedido aumento de vencimentos a servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Chã Grande – Chã Prev, nos termos da Tabela abaixo:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS
Diretor-Presidente	RP-01	01	R\$ 2.000,00
Gerente Administrativo-Financeiro	RP-02	01	R\$ 1.500,00
Gerente de Previdência e Benefícios	RP-03	01	R\$ 1.500,00

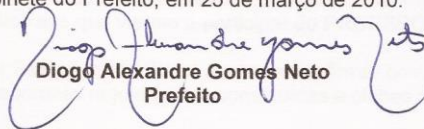
Art. 2º. O referido aumento deverá respeitar os limites da despesa com gasto de pessoal a que alude a seção II da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Se a despesa total com pessoal exceder a 95 (noventa e cinco por cento) do limite previsto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, o Poder Executivo deverá compensar o aumento através de redução de outras despesas com pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2010.


Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito